



# CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

## PARECER Nº , DE 2014

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Projeto de Lei nº 14, de 2014–CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Autor: Poder Executivo

Relatora: Senadora Ana Amélia

### 1 Relatório

A Excelentíssima Senhora Presidente da República, com base no art. 61 da Constituição Federal, pela Mensagem nº 301, de 2014, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Na Exposição de Motivos (EM) nº 95/2014 MP, de 10 de outubro de 2014, a Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão esclarece que o crédito permitirá à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa atender pleito da Bancada Parlamentar do Estado do Maranhão que, por meio do Ofício nº 21/2014, de 30 de abril de 2014, solicita a adequação de créditos orçamentários para a construção e implantação do Centro Embrapa Cocais - MA.

No art. 2º do referido Projeto de Lei consta que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no seu Anexo II, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Esclarece ainda a exposição de motivos, a propósito do que dispõe o art. 39, § 4º, da LDO/2014, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder



# CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

Foram apresentadas 2 (duas) emendas ao projeto em análise.

É o relatório.

## 2 Análise

Ao analisar o crédito em apreciação, constatamos que o projeto está de acordo com as normas orçamentárias vigentes, apresenta fonte de receita viável e segue os princípios da boa técnica legislativa.

As emendas apresentadas atendem aos requisitos dos arts. 108 e 109 da Resolução nº 1, de 2006-CN, devendo, assim, serem admitidas.

## 3 Voto

Do exposto, votamos, no mérito, pela rejeição das emendas apresentadas e pela aprovação do Projeto de Lei nº 14, de 2014-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em        de        de 2014.

Deputado Devanir Ribeiro  
Presidente



Senadora Ana Amélia  
Relatora